



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 2.128/2.000 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.000

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo.

Sr. ANTONIO SERGIO DIAS BARREIRAS, Prefeito Municipal de Uchoa em exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

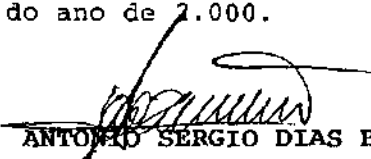
ARTIGO 1º: - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo, visando ao incremento da arrecadação de tributos (e a instalação de Unidade de Atendimento ao Público - UAP).

ARTIGO 2º: - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas do orçamento.

ARTIGO 3º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2.000.


ANTONIO SERGIO DIAS BARREIRAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada nesta Secretaria, por afixação, de acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Uchoa, promulgada em 29/03/90, e registrada em livro próprio de Leis.